



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78463/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Manaira
DATA DE ENTRADA: 20/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para implantação e locação de software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

INTERESSADOS: Manoel Virgulino Simao

000010



A empresa eSUS Feedback presta serviço especializado em Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na Atenção Primária à Saúde (APS). Essas ações contribuem para acompanhar a qualidade da assistência a população municipal, atender aos requisitos do Programa Previne Brasil e maximizar os recursos federais para a APS no município.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado(a) gestor(a) municipal de saúde de **MANAÍRA - PB**, é cada vez mais necessário ter solução inteligente para a busca ativa, monitoramento e avaliação nas Ações e Serviços de Saúde ofertados nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), principalmente no âmbito do novo financiamento da APS, que foi estabelecido pelo Programa Previne Brasil.

Neste sentido, estamos submetendo a sua apreciação uma proposta para Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na APS que auxiliar na tomada de decisão no dia a dia.

Chegamos à conclusão que se não tiver, no município, uma rotina ativa de busca ativa, monitoramento e avaliação dos dados enviados para o SISAB do Ministério da Saúde, o município pode perder recursos de repasses federais. Os principais recursos para a APS municipal são:

<p>Até R\$ 2.300,00 por equipe conhecer</p>	<p>Até R\$ 2.434,00 por ACS conhecer</p>	<p>Até R\$ 3.278,00 por equipe conhecer</p>
<p>Até R\$ 3.000,00 por polo conhecer</p>	<p>Até R\$ 3.225,00 por equipe conhecer</p>	<p>Até R\$ 66,15 por pessoa cadastrada conhecer</p>

Cada programa tem suas próprias regras [conhecer](#)

(83) 99841-4823 | (83) 98134-7977
 contato@esusfeedback.com.br
 @esusfeedback /esusfeedback

CNPJ: 45.180.436/0001-48
 Rua Estelina Nunes Magalhães, nº500, Sala 101
 CEP: 58.980-000, Ibiarinha, Ibiara-PB.



O Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), apresenta resultados tardios em relação às ações em desenvolvimento no município, ou seja, quando não é mais possível, em muitos casos, realizar medidas para evitar as perdas de recursos. Cumpre ainda destacar que o SISAB, em razão da quantidade de acessos, fica, por muitas vezes, indisponível em horário comercial.

O Prontuário Eletrônico do Cidadão, e-SUS PEC ou Centralizador não traz resposta para as principais perguntas dos gestores e profissionais de saúde. A saber:

1. Quem são as mulheres de 25 a 65 anos que estão há mais de 3 anos sem realizar o exame de citológico na APS?
2. Quais são as crianças com menos de 1 ano de idade que ainda não estão imunizadas contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada?
3. Quem são os hipertensos que estão há mais de 6 meses sem consulta com profissional de nível superior (Medicina ou enfermagem) e aferição da Pressão Arterial?
4. Quais são os diabéticos que estão há mais de 6 meses sem consulta com profissional de nível superior (Medicina ou enfermagem) e a solicitação do exame de hemoglobina glicada?
5. Quais são as gestantes que estão sem atendimento odontológico? E aquelas que estão sem os exames para detecção de HIV e SÍFILIS? Bem como as que estão com consulta de pré-natal atrasada? E as que irão parir no quadrimestre atual, tem 6 ou mais consultas e começaram pré-natal com menos de 12 semanas de gestação?
6. Quais são os cadastros individuais que estão duplicados na base de dados do e-SUS APS (PEC ou Centralizador) para que se possa realizar a unificação?
7. Quantos atendimentos de medicina e enfermagem ainda precisam ser realizados para atender aos parâmetros mínimos do Informatiza APS?
8. Quais fichas enviadas ao SISAB tem risco de serem reprovadas?
9. Qual foi a última vez que os ACS realizaram sincronização com registro de Visita Domiciliar do aplicativo com o e-SUS PEC?
10. Atualmente, qual é o ACS e a equipe de referência do cidadão?
11. Dentre outras.

São muitas perguntas a serem respondidas diariamente com o objetivo de apresentar resumos e resultados quantitativos e qualitativos que podem ajudar profissionais de saúde e gestores municipais na tomada de decisão.

Nós, que trabalhamos com análise de dados em saúde, estamos oferecendo a você a oportunidade de testar o app eSUS Feedback, juntamente com ou sem uma assessoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde como estratégia para maximizar o recebimento de recursos federais para a APS municipal no Previne Brasil.

Você pode receber uma demonstração e testar o eSUS Feedback por 30 dias sem custo para a gestão municipal.

(83) 99841-4823 | (83) 98134-7977
contato@esusfeedback.com.br
@esusfeedback /esusfeedback

CNPJ: 45.180.436/0001-48
Rua Estelina Nunes Magalhães, nº500, Sala 101
CEP: 58.980-000, Ibiarinha, Ibiara-PB.

000012



ESUS FEEDBACK

O eSUS Feedback <https://esusfeedback.com.br> é um app que atende as necessidades de modernização na Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na APS, inclusive para acompanhar a Capitação Ponderada, Ações Estratégicas, Pagamentos por Desempenho e outros programas estratégicos, os quais fazem parte do Programa Previne Brasil.

O eSUS Feedback apresenta as seguintes funcionalidades e requisitos:

1. Pode ser executado e/ou acessado em smartphones com Android, iPhone ou computadores com navegador atualizado e acesso à internet;
2. Os profissionais de saúde e gestores podem consultar e visualizar cidadãos e seus atendimentos, desde que eles estejam sob seus cuidados;
3. Permite o monitoramento dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde;
4. Possibilita o acompanhamento das pessoas visitadas por Agente Comunitário de Saúde;
5. Tem capacidade para o monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea;
6. Viabiliza o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa Informatiza APS;
7. Auxilia gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território;
8. Disponibiliza painel de gestão que pode ser acessado pelas principais tecnologias (computador, smartphone/iphone) utilizando o sistema operacional Linux, Windows, MAC OS, IOS ou Android com navegador de internet atualizado;
9. Permite a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
0. Mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
1. Lista os cidadãos não vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
2. Identifica os cidadãos com possível CNS inválido ou com falta de CPF no Cadastro Individual (Ficha completa e Ficha reduzida);
3. Monitora o envio de dados pelo registro das Visitas Domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde para o sistema e-SUS PEC ou Centralizador;
4. Cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC ou Centralizador e SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde;
5. Identifica os cidadãos com menos de 2 anos que estão com vacinas atrasadas;
6. Permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 90 dias;
7. Tem capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes;
8. Possibilidade de comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde;
9. Integra-se com o sistema e-SUS PEC ou Centralizador para a importação dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada;
0. Tem ajuda audiovisual por perfil cadastrado explicando sobre a interpretação dos dados que estão em exibição, bem como a resolução de problemas dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
1. Permite buscas personalizadas para encontrar informações relevantes à tomada de decisão;
2. Pode ser utilizado em qualquer cenário de informatização da APS que o município esteja fazendo uso, inclusive consegue ler dados enviados a partir de sistemas próprios ou sistemas de terceiros.

(83) 99841-4823 | (83) 98134-7977
 contato@esusfeedback.com.br
 @esusfeedback /esusfeedback

CNPJ: 45.180.436/0001-48
 Rua Estelina Nunes Magalhães, nº500, Sala 101
 CEP: 58.980-000, Ibiarinha, Ibiara-PB.

000013



PLANO DE TRABALHO

Após a decisão municipal de utilização do app eSUS Feedback, que acontece pela criação do perfil de Secretário(a) Municipal de Saúde na página inicial da plataforma <https://esusfeedback.com.br/login>, a gestão municipal pode usar o eSUS Feedback por 30 (trinta) dias, um período de avaliação. A partir dos 20 (vinte) dias da data de implantação do período de teste e apresentação, entramos em contato com representantes da gestão municipal para dar andamento a uma possível parceria.

Caso o município tenha interesse em continuar utilizando a plataforma, então assina-se o contrato entre as partes e iniciam-se os treinamentos. Se o município não desejar continuar utilizando o eSUS Feedback, então todos os dados relacionados ao município são deletados no servidor do eSUS Feedback.

Em suma, essa proposta inclui:

1. Antes da assinatura do contrato e sob responsabilidade da contratada:
 - a. Instalação do eSUS Feedback para ser acessado por todos ou alguns profissionais de saúde e gestores da Atenção Primária à Saúde;
 - b. Período de avaliação de 30 dias, sem custo, para testar as funcionalidades da ferramenta;
 - c. Apresentação do eSUS Feedback no período de avaliação para profissionais de nível superior, gestão, coordenação e Tecnologia da Informação (TI) do município;
2. Após a assinatura do contrato e sob solicitação expressa da contratante:
 - a. Treinamento no Previne Brasil por equipe de saúde do município (Enfermagem, Medicina Odontologia, Recepcionistas, ACS e gestores municipais);
 - b. 30 dias depois do treinamento inicial, acompanhamento para tirar dúvidas dos profissionais por equipe;
 - c. Quadrimestralmente, reunião por equipe para comunicar os resultados do quadrimestre e trabalhar o eSUS Feedback para as buscas ativas;
 - d. Suporte contínuo (WhatsApp e Videoconferência) agendadas previamente.

(83) 99841-4823 | (83) 98134-7977
contato@esusfeedback.com.br
@esusfeedback /esusfeedback

CNPJ: 45.180.436/0001-48
Rua Estelina Nunes Magalhães, nº500, Sala 101
CEP: 58.980-000, Ibiarinha, Ibiara-PB.



PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

Esta proposta leva em consideração que o município de **MANAÍRA – PB** possui **5 (cinco)** equipes de saúde entre eSF e eAP e pretende contratar os serviços descritos na tabela abaixo por período de 12 meses com início em data a ser combinada entre as partes.

SERVIÇOS	*PARCELAS	**EQUIPES	V. POR EQUIPE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
eSUS Feedback	1 + 12	5	R\$ 238,50	R\$ 1.192,50	R\$ 15.502,50
Plano de trabalho	13	5	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Total do contrato	13	5	R\$ 238,50	R\$ 1.192,50	R\$ 15.502,50

* A 1ª parcela é faturada com a implantação do(s) serviço(s). Ela visa cobrir custos que se tem para iniciar a oferta do(s) serviço(s). As demais parcelas referem-se a licença para uso dos serviços propostos.

** Até 6 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback pode ser realizado direto com os profissionais de saúde das equipes, um técnico responsável pelos ACS e equipe gestora. A partir de 7 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback é realizado para a equipe gestora municipal que multiplica, ou seja, conduz com os profissionais.

Essa proposta de prestação de serviço tem validade de 60 dias a contar da data deste documento.

Ibiara – PB, 21 de junho de 2023.

Atenciosamente,

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, sociedade empresarial, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, Sala 101, Ibiara/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.180.436/0001-48.

E-mail contato@esusfeedback.com.br

Instagram <https://www.instagram.com/biatic>

YouTube <https://www.youtube.com/c/esusfeedback>

Contato/Whatsapp 83 99841-4823 / 9 98134-7977

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por ESUS
FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA:45180436000148
Dados: 2023.06.21 10:47:50 -03'00'

(83) 99841-4823 | (83) 98134-7977
contato@esusfeedback.com.br
[esusfeedback](https://www.instagram.com/esusfeedback) [/esusfeedback](https://www.youtube.com/c/esusfeedback)

CNPJ: 45.180.436/0001-48
Rua Estelina Nunes Magalhães, nº500, Sala 101
CEP: 58.980-000, Ibiarinha, Ibiara-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00012/2023**

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2023

Vimos através de este expediente apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber: “Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Acerca da efetiva exigência, o “ESUS FEEDBACK” possui certidão de exclusividade fornecido pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARES. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “ESUS FEEDBACK” é desenvolvedora e detentora de direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa de monitoramento dos indicadores de saúde junto as equipes de saúde da família.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO: Considerando a necessidade em ter uma ferramenta para acompanhar a qualidade da assistência a população, de forma a atender o Programa Previne Brasil. O programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em quatro critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho, incentivo para ações estratégicas e Incentivo financeiro com base em critério populacional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO: A contratação foi realizada através de documentação que demonstra incontestavelmente a qualidade da empresa, na agilidade de consulta de preços que proporciona a celeridade na abertura dos processos administrativos.

O PREÇO: O preço a ser contratado para a prestação dos serviços será de R\$ 15.502,50 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela empresa, conforme verificado em outras contratações da empresa com outros órgãos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Diante do exposto, propomos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Manaíra - PB, 27 de junho 2023.


JOSE ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente CPL/PMM


JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Membro CPL/PMM


SALVADOR ALVES BESERRA JUNIOR
Membro CPL/PMM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE:
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00012/2023**

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2023

Vimos através de este expediente apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber: “Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Acerca da efetiva exigência, o “ESUS FEEDBACK” possui certidão de exclusividade fornecido pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARES. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “ESUS FEEDBACK” é desenvolvedora e detentora de direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa de monitoramento dos indicadores de saúde junto as equipes de saúde da família.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO: Considerando a necessidade em ter uma ferramenta para acompanhar a qualidade da assistência a população, de forma a atender o Programa Previne Brasil. O programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em quatro critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho, incentivo para ações estratégicas e Incentivo financeiro com base em critério populacional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO: A contratação foi realizada através de documentação que demonstra incontestavelmente a qualidade da empresa, na agilidade de consulta de preços que proporciona a celeridade na abertura dos processos administrativos.

O PREÇO: O preço a ser contratado para a prestação dos serviços será de R\$ 15.502,50 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela empresa, conforme verificado em outras contratações da empresa com outros órgãos.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Manaíra - PB, 27 de junho 2023.


JOSE ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente CPL/PMM


JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Membro CPL/PMM


SALVADOR ALVES BESERRA JUNIOR
Membro CPL/PMM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE:
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00012/2023**

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2023

Vimos através de este expediente apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber: “Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Acerca da efetiva exigência, o “ESUS FEEDBACK” possui certidão de exclusividade fornecido pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARES. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “ESUS FEEDBACK” é desenvolvedora e detentora de direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa de monitoramento dos indicadores de saúde junto as equipes de saúde da família.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO: Considerando a necessidade em ter uma ferramenta para acompanhar a qualidade da assistência a população, de forma a atender o Programa Previne Brasil. O programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em quatro critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho, incentivo para ações estratégicas e Incentivo financeiro com base em critério populacional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO: A contratação foi realizada através de documentação que demonstra incontestavelmente a qualidade da empresa, na agilidade de consulta de preços que proporciona a celeridade na abertura dos processos administrativos.

O PREÇO: O preço a ser contratado para a prestação dos serviços será de R\$ 15.502,50 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela empresa, conforme verificado em outras contratações da empresa com outros órgãos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Diante do exposto, propomos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Manaíra - PB, 27 de junho 2023.


JOSE ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente CPL/PMM


JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Membro CPL/PMM


SALVADOR ALVES BESERRA JUNIOR
Membro CPL/PMM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO – PMM.

ASSUNTO: Inexigibilidade autuada sob nº 00012/2023 para Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

A CPL desta administração pública encaminhou os presentes autos para a Assessoria Jurídica apreciar se a minuta do instrumento convocatório se reveste das formalidades de estilo o que se passa a fazer:

À apreciação deste setor Jurídico, para análise e emitir parecer quanto ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2023, justificativa do não procedimento licitatório normal, para Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A análise do processo propicia os seguintes comentários:

A lei nº 8.666/93, com a redação alterada pela lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, disciplinada que é inexigível a licitação conforme elencados nos incisos dos arts. 13 e 25 da Lei nº 8.666/93. De acordo com a lei, tudo dependera da situação em questão.

Com base na observação precedente, impede ressaltar que particularmente nas situações em que o administrado recorre ao seu poder discricionário para levar a termo determinada ação, ter-se à como ainda mais inafastável a necessidade da motivação da sua decisão para subsidiar o futuro e justo julgamento dos seus atos, e também, para demonstrar no próprio processo, de forma idônea e peremptória, a prática da boa administração da coisa Pública.

Nessa diretriz preceitua o parágrafo único do art. 26 da lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa ou de inexigibilidade deverá ser instituído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa.

Superada a questão da motivação, sob o aspecto jurídico a proposição em apreço encontra respaldo legal no preceituado art. 25, I, da lei nº 8.666/93, que diz ser inexigível o procedimento licitatório para *“I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Dessa forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação de obras ou serviços através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Assim, a “Certidão” apresentada pela empresa eSUS, atesta que se trata de empresa exclusiva possuidora da ferramenta “eSUS Feedback”, com especificações técnicas únicas, podendo ainda ser invocada a Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a disputa seria contrária a vontade do contrato tornando-se sem sentido.

Neste sentido, destaca-se a doutrina do Professor Ronny Charles: “Nesta feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).”

Isto posto, conclui-se que:

a) Trata-se de uma ferramenta singular, ou seja, única, específica, pois possui características próprias;

b) De acordo com o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 é legalmente possível a aquisição da ferramenta mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua singularidade.

Entende-se, portanto, que é juridicamente possível que o agente público poderá realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme se extrai do Termo de Referência apresentado e dos currículos anexados aos autos.

Manaíra - PB, 28 de junho 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ CABRAL
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/PB 7865

000005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1008 2041 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Básica – Elemento de Despesa: 000307 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 001406 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Manaíra- PB, 20 de Junho de 2023.

João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-17

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Manaíra - PB, 29 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00012/2023, a qual sugere a contratação de:

- ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Valor: R\$ 15.502,50

Publique-se e cumpra-se.



MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/07/2023 às 12:00:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 78463/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00012/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.502,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação de software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.502,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.180.436/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	e057063e68a74426aa5c6634f9339358
Justificativa do preço	Sim	e057063e68a74426aa5c6634f9339358
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e057063e68a74426aa5c6634f9339358
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7692ca7f42deb632395b951d93381359
Previsão Orçamentária	Sim	58d0e87f3a571ff62c6af8939d592b1a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda	Sim	23a71264f69d86d0d5357fbe569d97c7
Ratificação	Sim	f6c2ae94ce81bb75c60a36b9968a8c8a

João Pessoa, 20 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CONTRATO Nº: 21201/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra- Rua José Rosas, 164 - Centro - Manaíra- PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Sr. Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Rua Braz Mandu, S/N - Barroão - Manaíra- PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.180.436/0001-48**, neste ato representado por JOHNY VENCIOS CARVALHO DA SILVA residente e domiciliado, BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, nascido (a) em 12/09/1996, nº do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara – PB, na Rua R Estelinha Nunes Magalhães, 500, IBIARINHA-, 58980-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.502,50 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Sendo 12 parcelas de R\$ 1.192,50 (hum mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), mais uma parcela de R\$ 1.192,50, referente a implantação do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1008 2041 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Básica – Elemento de Despesa: 000307 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 001406 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: até 03 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, iniciando em 30 de junho de 2023, com termino em 30 de junho 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
e - As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
f - A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Manaíra - PB, 30 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Aligor Roberto Pereira
062.287.914-60

Charles V. Lima
0989935403

PELO CONTRATANTE

Manoel Virgulino Simão
Manoel Virgulino Simão
Prefeito

PELO CONTRATADO

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por
ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA:45180436000148
Dados: 2023.06.30 11:50:59 -03'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SEVIÇOS LTDA
CNPJ nº 45.180.436/0001-48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 04 DE JULHO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº 126, CENTRO,
MANAÍRA/PB, CEP: 58995-000.
FONE: (83) 3458-1004
CNPJ/MF Nº 09.148.131/0001-95

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento das Impugnações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00034/2023, que tem como objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática em geral para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.975.551/0001-27, nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/nº, Centro, na cidade de Manaíra/PB.

Manaíra - PB, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMM, torna a público o ADIAMENTO da licitação sob modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços para Liberação de sinal de provedor da internet e manutenção dos equipamentos junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, que estava prevista para: Data e horário do início da disputa: 10:00hs do dia 12/07/2023. Assim fica adiado para: Data e horário do início da disputa: 10:00hs do dia 19/07/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. Motivo: Razões de interesse público. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, localizado na Rua José Rosas, Nº 126, 1º andar, - Centro - Manaíra - PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do setor de Licitações, localizado na Rua José Rosas, Nº 126, 1º andar, - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO
INEXGIBILIDADE Nº 00012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXGIBILIDADE nº 00012/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 21201/2023 - ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 45.180.436/0001-48 - VALOR: R\$ 15.502,50 (Quinze mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 15.502,50.
Manaíra/PB, 30 de junho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manairá/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE nº 00012/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manairá e CT Nº 21201/2023 - ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 45.180.436/0001-48 - VALOR: R\$ 15.502,50 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 15.502,50.

Manairá/PB, 30 de junho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO

**Câmara Municipal
de Manairá****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº. 00005/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manairá/PB, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme Termo de Referência.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária Executiva, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

Contratado	V. Unitário	V. Total
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME CNPJ nº 05.293.325/0001-23	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

Perfazendo um valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Manairá - PB, 01 de junho de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manairá/PB**EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30501/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manairá/PB, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme Termo de Referência.

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

CONTRATADO(S): CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME - CNPJ Nº 05.293.325/0001-23

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de novembro de 2023.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Manairá, 02 de junho de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manairá/PB**Prefeitura Municipal
de Piancó****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2023

O Município de Piancó-PB torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço,

modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: construção de unidade escolar com 6 salas de aula na zona urbana de Piancó-PB, através do Termo de Convênio nº. 353/2021/SEECT/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba. Início de cadastro das propostas: dia 03/07/2023 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 12/07/2023 às 8hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 17/07/2023 às 8hs59min. Data de sessão de disputa: 17/07/2023 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó -PB, 30 de Junho de 2023

BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES

Agente de contratação

REPLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, a Dispensa nº 00026/2023, em favor de LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO - CPF: 054.282.774-32, tendo como objeto Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB, com Valor Mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e com o Valor Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em consequência fica a (o) mesma (o) convocada (o) a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Piancó-PB, em 03 de julho de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito**Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para Instrutoria e Consultoria em Cursos de Qualificação para a população do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, a serem prestados pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. FUND. LEGAL: Dispensa nº DP00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00059/2022 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai - CNPJ: 03.775.588/0001-43 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. 01/07/2023.

**Prefeitura Municipal
de Imaculada****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de atração artística musical do cantor Delmiro Barros com duração de 2 (duas) horas de show para as festividades do São João no distrito de Palmeira dia 01 de julho de 2023 neste município de Imaculada-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R\$ 30.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de atração artística musical do cantor Vaqueiro Karkará com duração de 2 (duas) horas de show para as festividades do São João no Distrito de Palmeira dia 01 de julho de 2023 neste município de Imaculada-PB. Ratifico o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PODIUM PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística musical do cantor Delmiro Barros com duração de 2 (duas) horas de show para as festividades do São João no distrito de Palmeira dia 01 de julho de 2023 neste município de Imaculada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1008 2041 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Básica – Elemento de Despesa: 000307 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 001406 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Manaíra- PB, 20 de Junho de 2023.

João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-17

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Peelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/09/1996, nº do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na RUA R ESTELINA NUNES MAGALHAES, 500, IBIARINHA -, nº 500, ANDAR 1, IBIARINHA, CEP: 58980-000;

FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 02/06/1985, nº do CPF 056.394.834-58, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA R AGOSTINHO C J JUSTO, 351, SALGADINHO -, nº 351, SALGADINHO, CEP: 58706-580;

ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/12/1991, nº do CPF 088.003.564-19, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA R JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ, 217, BELO HORIZONTE -, nº 217, APT 1 ANDAR 1, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-140;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão ESUS FEEDBACK como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES, nº 500, SALA 101, IBIARINHA, Ibiara - PB, CEP: 58980000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA	47000	47.000,00	47,00
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA	43000	43.000,00	43,00
ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA	10000	10.000,00	10,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, expedida em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 12:57 SOB Nº 25200995511.
PROTOCOLO: 220066221 DE 04/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201557769. CNPJ DA SEDE: 45180436000148.
NIRE: 25200995511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiara - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Ibiara - PB, 31 de janeiro de 2022

Johny Venícios C. da Silva
JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
Sócio/Administrador

Fábio Junior Francisco da Silva
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA
Sócio

Rômulo Rodrigues de Moraes Bezerra
ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA
Sócio

REC. DE FIRMA Nº 2022-001328

Reconheço por autenticidade as firmas de
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA
ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA

Dou fé, em 31/01/2022 às 01:16
 Patos-PB

RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELÃO SUBSTITUTO
 EMOL: R\$ 22,56 FEP: R\$ 4,52 FARPEN: R\$ 0,68 ISS: R\$ 1,12
 SELO DIGITAL: AM032315-2W6F, AM032316-OJJO

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
assinatura

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE IBIARA
 Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 160, centro, (83) 987771079, Ibiara - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
 Dou fé, Ibiara/PB - 03/02/2022
 Tabelaio Bel: JOSÉ CLEONALDO FERREIRA LOPES
 Selo Digital: AM115767-PM9A
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Fmo: R\$11,31 ISS: R\$0,34 Farpem: R\$0,34 MP: R\$ 0,18, Fap: R\$2,08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: **526711917 SSP SP**

CIV: **018.285.294-60** DATA NASCIMENTO: **12/09/1996**

Função: **JOSE GALDINO DA SILVA**
JOSEFA MARIA DE CARVALHO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CALHA **AS**

Nº REGISTRO: **07326462237** VALIDADE: **21/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **03/09/2019**

Observações: **EAR;**

Johny Venícios e da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **11/09/2020**

Amadeu
 ASSINATURA DO EMISSOR

05558111726
 PB041378822

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1848245860

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1848245860

**Cartório de Ibiara
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé
Selo Digital AMZ43395-DKNU
Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br>
IBIARA-PB 09/11/2022

Jose Matheus Pereira Lopes
SUBSTITUO

[Handwritten signatures]



2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 2º OFÍCIO DE NOTAS AGUARDANDO TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB. Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58200-020

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-008341

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

Patos-PB, 09/11/2022 12:00:02

REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTA

EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,74 ICS: R\$ 0,14

SELO DIGITAL: AN085693-700P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

assinatura 



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.020.850	-2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	06/04/2015
NOME	FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO DA SILVA			
PRIMAÇÃO	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA IRENE MOISÉS DA SILVA FRANCISCO			
NATURALIDADE	NOVA OLINDA-PB	DATA DE NASCIMENTO	02/06/1985	
DOC ORIGEM	CASAM N.18330 FLS.44 LIV.B 05 CARTORIO SANTANA GARROTES PB			
CPF	056.394.834-58			

LEI Nº 7.116 DE 2006/03



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P: 239



Rômulo Rodrigues de Moraes Bezerra
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3 607.635 DATA DE EXPIRACAO 29/11/2007

NOME RÔMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA

FILIAÇÃO CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA
 RIZONEIDE RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 12/12/1991

DOC ORIGINAL ASC.N.38.067 FLS.36 LIV.34-A
 CARTORIO DE PATOS-PB

CPF [REDACTED]

REG-Patos-PB [REDACTED]

ASENA [REDACTED]

Nº 7.116 DE 29/08/83

ALDO XAVIER
 ALENEIDE XAVIER CESAR Ariane Moura Xavier Dantas
 Tabelar Substituto
 Av. Pres. Epitácio Pessoa 214 - Centro - Patos-PB - Fone (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

AUTENTICACAO Nº 2022-008273

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade
 Patos-PB, 04/11/2022 10:36:38
 DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
 ENOL: R\$ 2,62 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34 ISS R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AN085625-IF2U
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten Signature]
 Assinatura



EM BRANCO

[Handwritten Signatures]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.180.436/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2022
NOME EMPRESARIAL ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESUS FEEDBACK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.980-000	BAIRRO/DISTRITO IBIARINHA	MUNICÍPIO IBIARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIATIC.COM.BR		TELEFONE (83) 9841-4823
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 10:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.180.436/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:22 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **F86D.4FD8.4CCE.4E5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A99E.2BC9.B532.3DA3**

Emitida no dia 13/06/2023 às 11:39:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.180.436/0001-48**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

69/2023

DATA DA EMISSÃO

19/04/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAGJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

45.180.436/0001-48

Nome/Razão Social

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Logradouro

RUA ESTELINA NUNES DE MAGALHÃES

Número

500

Complemento

SALA 101

Bairro / Cidade

IBIARINHA - IBIARA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

Vicente Lucas Xavier Ribeiro
CPF: 107.486.624-05
Diretor de Finanças

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.ibiara.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

900026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.180.436/0001-48
Razão Social: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTD
Endereço: R RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES 500 SALA 101 / IBIARINHA / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052902480711346700

Informação obtida em 07/06/2023 10:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000027

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.180.436/0001-48
Certidão nº: 7943016/2023
Expedição: 23/02/2023, às 10:38:56
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.180.436/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Razão Social: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: ESUS FEEDBACK

Certidão emitida às 08:17 de 20/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uOom.7mSi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Manoel V. Simão

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 7 páginas numeradas de 1 a 5 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Balanço Patrimonial nº 001, referente ao período 07/02/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

Estabelecida na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000, inscrita no C.N.P.J. 45.180.436/0001-48 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25200995511 por despacho de 07/02/2022.

Ibiara - PB, 07 de fevereiro de 2022

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA
CPF: 018.285.294-60
Sócio-Administrador


VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO
CONTABILISTA
CRC - PB 007862/O-7
CPF 018.660.664-80



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 7 páginas numeradas de 1 a 5 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Balanço Patrimonial nº 001, referente ao período 07/02/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

Estabelecida na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000, inscrita no C.N.P.J. 45.180.436/0001-48 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25200995511 por despacho de 07/02/2022.

Ibiara - PB, 31 de dezembro de 2022

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA
CPF: 018.285.294-60
Sócio-Administrador


VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO.
CONTABILISTA
CRC - PB 007862/O-7
CPF 018.660.664-80



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2023/000000002

VALIDADE

02/01/2024

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAAAB

Inscrição Municipal

03/2021

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

ESUS FEEDBACK

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Localização do Estabelecimento

RUA ESTELINA NUNES DE MAGALHÃES, Nº 500, IBIARINHA, IBIARA, PB, SALA 101

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ/CPF

45.180.436/0001-48

Atividade Secundárias

893-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE: 859960400 | 899-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - CNAE: 620150100 | 900-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CNAE: 620230000 | 902-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - CNAE: 631190000 | 916-SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE: 620910000 | 917-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE: 821130000

Início da Atividade

07/02/2022

Título da Licença

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

Diego Ronellyson de Sousa Barros
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 067.827.984-50

SECRETÁRIO DA FAZENDA

VISTO

DIRETOR DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.180.436/0001-48, **PRESTOU** serviços de **locação do software Esus Feedback, solução em monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde do programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, com apoio as equipes de saúde com reuniões periódicas quadrimestralmente, fortalecendo e capacitando os profissionais da APS**, a esse município com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses desta edilidade nos últimos anos até o corrente ano.

Para que a mesma produza seus efeitos legal, devidamente dato e assino.

Ibiara – PB em 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente;



Diego Roniellyson de Sousa Barros
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Diego Roniellyson de Sousa Barros
Secretário Municipal da Fazenda
CPF.: 067.827.984-50

000033

CERTIDÃO Nº 230518/40.028

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.180.436/0001-48, com sede à Rua Estelina Nunes Magalhães, 500 – SI 101 – Fone.: (83) 99841-4823 – Ibiara/PB, associada na ABES sob o nº 3978/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa de monitoramento dos indicadores de saúde junto as equipe de saúde da família:
 - Software Esus Feedback
2. Que o pedido de registro do programa para computador **ESUS FEEDBACK** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o processo nº 512020001724-0 em 28/05/2020.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 18/05/2023 21:09:28 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO




**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

000034



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8TWKH-UH3NJ-XAQMM-WW29Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 18/05/2023 21:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8TWKH-UH3NJ-XAQMM-WW29Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: BR512020001724-0

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/08/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: eSUS Feedback

Data de publicação: 25/08/2020

Data de criação: 07/07/2020

Titular(es): JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA; FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA; ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Autor(es): FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA; RÔMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA

Linguagem: HTML; JAVA; JAVA SCRIPT; SQL; PHP; CSS; JSON; NODEJS

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AV-01; CD-01; FA-01; GI-01; GI-04; UT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
 3c38337ebe748338e60c60ca2cec58b71b052af8e681e9ff79bfb8aa3f95a6bc15c1e700aab3bfc24fd65cb0f4712b0421f2d5f3819f54be7d4ac79a16e87e7a

Expedido em: 01/09/2020



Aprovado por:
 Carlos Alexandre Fernandes Silva
 Chefe da DIPTO

000043

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.180.436/0001-48
Razão Social: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTD
Endereço: R RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES 500 SALA 101 / IBIARINHA / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061702404420139003

Informação obtida em 28/06/2023 13:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/07/2023 às 12:08:56 foi protocolizado o documento sob o N° 78472/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000212012023

Data da Publicação: 04/07/2023

Data da Assinatura: 30/06/2023

Data Final do Contrato: 30/06/2024

Valor Contratado: R\$ 15.502,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação de software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

Contratado (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 45.180.436/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5a7c95c1d835857d0494704d52bd2ab7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	4a1d53a35a78f03311a30df6571bdf14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	58d0e87f3a571ff62c6af8939d592b1a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3cac9d5034978569b42fda5080972054
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78463/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/07/2023 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78472/23 ao Documento 78463/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78463/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 20	3cac9d5034978569b42fda5080972054
Comprovante de publicidade	21 - 23	5a7c95c1d835857d0494704d52bd2ab7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	58d0e87f3a571ff62c6af8939d592b1a
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 46	4a1d53a35a78f03311a30df6571bdf14
RECIBO PROTOCOLO	47	7c693ed1f49aa652ac3a7aa9c4b22131

João Pessoa, 20 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**